



Sindicato dos Trabalhadores da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

SEDE: R. Antão Girão 91-1º

Telef. 29917---SETÚBAL

COMUNICADO Nº 22/81

15/5/81

A TODOS OS TRABALHADORES

Na sequência dos contactos desenvolvidos pela Direcção do Sindicato nestes últimos dias e já participados aos trabalhadores na parte final do último comunicado, aqui lhes relatamos as diligências e resultados obtidos, isto pensando que é nosso dever esgotar todas as formas de diálogo para que se possa dar a dimensão exacta da nossa razão aos diversos membros do Governo para com o mínimo de perda para os trabalhadores se possa ganhar o que consideramos justo, tendo só, em última análise que enfrentar a forma de luta que consideramos a mais avançada - A GREVE.

I

Dr. Elder e Director Peixoto

1) Dia 11 de Maio com o Dr. Elder Fernandes e Director Peixoto, do Centro de Formação Profissional, foram dissecados todos os casos que achamos errados, com ele relaccionados:

- a)-Cursos mal programados e curtos;
- b)-Júris onnipotentes;
- c)-Concursos com provas à moda antiga, sem parâmetros de classificação, pouco objectivos e com poucas perguntas, não deixando margem para o candidato mostrar o que sabe.

Em resposta, o Dr. Elder e o Director Peixoto concordaram que nos próximos cursos e concursos, já o Centro de Formação Profissional iria ter numa maior interferência em, conjuntamente com as reivindicações do Sindicato, interferir nos parâmetros classificativos e de organização das provas, tirando-lhes a maior parte da subjectividade.

Devido ao deficiente funcionamento do Centro, nomeadamente por fraca instalação, falta de pessoal de apoio e vontade superior para que tudo se modifique, não foi possível que cursos e concursos tivessem decorrido de forma diferente. Foi também sublinhado como negativo ter ficado na mão do Sr. D.G. a escolha do júri o que, em reuniões sucessivas deste com ele, tudo no que respeita a parâmetros de classificação ficasse secreto.

No fundo, em relação ao Concurso para liquidadores, o que ficou, de muito que se tinha avançado, foi o secretismo das provas.

2) No dia 12 com o Sr. Secretário de Estado do Orçamento foi focado mais em particular tudo o que antecede e também acerca do que se passa com o Centro de Formação Profissional e subsequentes cursos e concursos.

Em tudo fomos apoiados, tendo ele dito que iria pedir explicações permonorizadas ao Dr. Elder Fernandes para se documentar e ficar apto a receber-nos em nova entrevista marcada para o próximo dia 2 de Junho.

Foi ainda dito pelo Sindicato da necessidade de que acabem os entraves ao movimento para o cabal preenchimento dos lugares vagos e promoção do pessoal há muito concursado e a criação, não no papel mas efectivamente, de todas as Repartições já desdobradas, na perspectiva do bom funcionamento da casa dos impostos. Mais, que OUTROS DIREITOS ADQUIRIDOS- remuneratórios, não nos fossem cortados. Só assim se poderia exigir às pessoas que exercessem cabalmente as suas profissões. TUDO NOS FOI GARANTIDO, sendo o empenhamento ~~total~~ tanto na consumação do bom funcionamento e ~~apetrechamen~~to do Centro de Formação e ultrapassagem das possíveis dificuldades com o movimento, como COM O RESTO. (direitos adquiridos).

3) Na reunião de ontem, dia 13, com o Ministro da Reforma Administrativa tivemos a confirmação já de algo do que atrás tínhamos tratado, não ficando em promessas mas sim na lei. Basta que os colegas comparem o que diziamos do Decreto dos Vencimentos no nosso último comunicado (nº 21 de 1981) com o que conseguimos. Foi-nos facultada uma fotocópia do Decreto, que entretanto estava já na rotativa da Imprensa Nacional e que foi retirado para introdução ~~de novas~~ alterações e aprovação no conselho de Ministros da 3a feira. Será publicado no dia 15 ou 18 e então a diferença será evidente. (as diferenças em relação ao anterior vão sublinhadas por nós neste comunicado). É um reconhecimento da nossa razão, que no entanto não é total visto que na parte dos vencimentos e direitos comuns pouco mais se adiantou. No entanto abrem-se algumas perspectivas, que têm de ser exploradas da melhor maneira.

Já vai sendo tempo, neste País, de se saber que, nomeadamente no sector das Contribuições e Impostos existem homens honestos e conscientes, que querem trabalhar com dignidade, que produzem, dos quais o País não pode prescindir, mas que só desejam que lhes reconheçam os direitos e a Administração os trate com a dignidade que a sua profissão exige.

Mas cuidado, não são uma elite, são funcionários da Administração pública e como tal querem contribuir para a luta comum que todos desenvolve mos neste momento. São as diligências neste sentido que passamos a relatar

CAPÍTULO II
REMUNERAÇÕES ACESSÓRIAS

ARTIGO 8º

1. É proibida a criação, aumento ou extensão de remunerações acessórias, nomeadamente ao pessoal dos serviços e unidades orgânicas que sejam criados ou integrados, mantendo quadros de pessoal diferenciados e hierarquia própria, em departamentos em cujo âmbito as mesmas venham sendo praticadas.

2. Em casos devidamente fundamentados, mediante decreto assinado pelos Ministro das Finanças e do Plano, Ministro competente e Ministro da Reforma Administrativa, sob parecer favorável da Comissão Interministerial para as Remunerações Acessórias, poderá ser excepcionado o disposto no número anterior.

3. Para efeitos do presente decreto-lei, consideram-se acessórias as remunerações que acrescem ao vencimento ou remunerações principal, excluindo as referidas no artigo 6º, suplemento ou remunerações complementares devidos pela prestação de trabalho em regime de horário prolongado ou de exclusividade, remuneração por trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e feriados, diuturnidades, subsídio de refeição, subsídio de férias e de Natal, abono de família e respectivas prestações complementares, senhas de presença, abonos para falhas, ajudas de custo, subsídios de viagem e de marcha, despesas de representação e quaisquer outras que revistam a natureza de simples compensação ou reembolso de despesas feitas por motivo de serviço também como prémios de produtividade.

4. As remunerações acessórias são referidas ao cargo independentemente da pessoa do respectivo titular.

ARTIGO 9º

1- Para os efeitos do nº1 do artigo anterior, é congelado, ao nível médio do primeiro trimestre de 1981 ou ao nível do mês de Abril do mesmo ano, conforme o que for mais elevado, o montante das remunerações acessórias percebidas.

2. O disposto no número anterior não prejudica as acções em curso tendentes à uniformização de regimes de remunerações acessórias vigentes, as quais, no entanto, não poderão levar à fixação de quantitativos que excedem 30% do vencimento ou remuneração principal percebidas até à entrada em vigor das tabelas de vencimento constantes do presente diploma.

3. A inobservância do disposto neste artigo obrigam à reposição das quantias indevidamente percebidas.

4. Da aplicação dos números anteriores não poderá resultar diminuição da retribuição global percebida à data da entrada em vigor dos aumentos previstos no presente diploma.

e que constam do nº 21 da folha final.

III

Por fim cumpre-nos relatar as conclusões da entrevista com o Ministro da Reforma Administrativa.

Na matéria de incidência económica para 1981 só há disponibilidade ne gocial quer para o subsídio de almoço, o qual aguarda que as Obras e Servi ços Sociais de pronúciem sobre o assunto numa próxima Reunião da C.I.A.S.C., quer para as diuturnidades as quais serão discutidas durante o mês de Outu bro.

Nas matérias da incidência legislativa iremos elaborar uma listagem de assuntos prioritários a fim de serem marcadas datas para posterior discussão negocial.

Destas matérias iremos informando todos os trabalhadores.

Repudiamos vivamente a publicação da tabela de vencimento à revelia de qualquer negociação e envidaremos todos os esforços ao nosso alcance para que se consiga algo nesta matéria, como por exemplo um pedido de ractificação à Assembleia da República.

Deixámos bem vincado e foi transmitido quer ao Sr. Ministro quer aos or gãos de comunicação social o nosso mais vivo repúdio pela abertura de nego ciações sem que nelas tenham podido participar todas as organizações sindi cais da Função Pública.

Saudações Sindicais

A DIRECÇÃO.

